



985	TO	ABREULÂNDIA	170025	RS 6.000,00
986	TO	ALMAS	170040	RS 6.000,00
987	TO	ARAGOMINAS	170130	RS 6.000,00
988	TO	ARAGUACEMA	170190	RS 6.000,00
989	TO	ARAGUATINS	170220	RS 6.000,00
990	TO	ARRAIAS	170240	RS 6.000,00
991	TO	AURORA DO TOCANTINS	170270	RS 6.000,00
992	TO	BURITI DO TOCANTINS	170380	RS 6.000,00
993	TO	CACHOEIRINHA	170382	RS 6.000,00
994	TO	CAMPOS LINDOS	170384	RS 6.000,00
995	TO	CARRASCO BONITO	170389	RS 6.000,00
996	TO	CENTENÁRIO	170410	RS 6.000,00
997	TO	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	170560	RS 6.000,00
998	TO	COUTO MAGALHÃES	170600	RS 6.000,00
999	TO	DARCINÓPOLIS	170650	RS 6.000,00
1000	TO	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	170720	RS 6.000,00
1001	TO	GOIATINS	170900	RS 6.000,00
1002	TO	ITACAJÁ	171050	RS 6.000,00
1003	TO	ITAPIRATINS	171090	RS 6.000,00
1004	TO	LAGOA DO TOCANTINS	171195	RS 6.000,00
1005	TO	LAVANDEIRA	171215	RS 6.000,00
1006	TO	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	171280	RS 6.000,00
1007	TO	NAZARÉ	171430	RS 6.000,00
1008	TO	NOVA ROSALÂNDIA	171500	RS 6.000,00
1009	TO	NOVO ACORDO	171510	RS 6.000,00
1010	TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	171380	RS 6.000,00
1011	TO	PARANÁ	171620	RS 6.000,00
1012	TO	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	171800	RS 6.000,00
1013	TO	RIACHINHO	171855	RS 6.000,00
1014	TO	RIO DOS BOIS	171870	RS 6.000,00
1015	TO	RIO SONO	171875	RS 6.000,00
1016	TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	172000	RS 6.000,00
1017	TO	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	172015	RS 6.000,00
1018	TO	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	172025	RS 6.000,00
1019	TO	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	172080	RS 6.000,00
1020	TO	TOCANTÍNIA	172110	RS 6.000,00
1021	TO	TUPIRATINS	172130	RS 6.000,00
	TO TOTAL			RS 222.000,00
	Total Geral			RS 6.126.000,00

#### PORTARIA Nº 3.041 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova aditivo à Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios da Paraíba, e aloca recursos financeiros para sua implantação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.524/GM/MS, de 24 de julho de 2013, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Paraíba e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 1.128/GM/MS, de 23 de maio de 2014, que aprova e altera o anexo da Portaria nº 1.524/GM/MS, de 24 de julho de 2013;

Considerando o art. 2º da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando o art. 1º do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Livro II, Título I - Do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do SUS;

Considerando o Capítulo II - do Financiamento da rede de atenção às urgências e emergências da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Resolução nº 17/17 da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SUS/PB, de 10 de abril de 2017, que aprova alocação dos recursos financeiros do Plano da Rede de Urgência e Emergência Estadual, no ente público executor do serviço seja ele federal, estadual ou municipal; e

Considerando a Resolução nº 66/17 Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SUS/PB, de 29 de agosto de 2017, que aprova o aditivo ao Plano da Rede de Urgência e Emergência quanto a Planilha de Leitos de Retaguarda da Rede de Urgência e Emergência, conforme anexo dessa Resolução, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o aditivo à Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Paraíba, referente à 1ª Macrorregião de Saúde do Estado.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado da Paraíba, no montante anual de R\$ 3.102.500,00 (três milhões, cento e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta Portaria referem-se à habilitação e à qualificação de 40 (quarenta) leitos de enfermagem clínica de retaguarda, sendo 20 (vinte) leitos novos e 20 (vinte) leitos já existentes, disponíveis ao SUS, do Hospital São Luiz, CNES 2399237, localizada no Município de João Pessoa (PB) (contratualizado com a gestão municipal).

Art. 4º Os leitos novos e já existentes qualificados deverão ser cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos quantitativos previstos na Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Paraíba, no prazo de 30 (trinta) dias após o início de vigência desta Portaria.

Parágrafo único. Caso seja descumprido o prazo definido no "caput", o gestor estará sujeito ao cancelamento do repasse dos recursos e a devolução imediata dos valores financeiros já repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 6º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0035 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2017.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

#### ANEXO I

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Leitos de enfermagem clínica de retaguarda		Valor anual
						Novos	Qualificados	
PB	250750	João Pessoa	2399237	Hospital São Luiz	Municipal	20	20	40
Total						1.861.500,00	1.241.000,00	3.102.500,00